



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 74/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 131, de 18 de julho de 2023, de autoria da Vereadora Sabrina Garcez, que "Dispõe sobre a instituição de Cadastro e Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia, no âmbito do município de Goiânia, e dá outras providências."

Recai o veto ao art. 5º do Autógrafo de Lei nº 131, de 2023.

"Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação."

RAZÕES DO VETO

Embora louvável a propositura, constatou-se que o art. 5º contém vício de inconstitucionalidade decorrente do ingresso na competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedição de regulamentos para fiel execução da lei, conforme disposto no inciso IV do art. 84, da Constituição Federal, no inciso III do art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e no inciso IV do art. 115 da Lei Orgânica.

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal converge no entendimento de que a imposição de prazos para a regulamentação da norma ao Poder Executivo está em descompasso com o princípio da independência e separação dos poderes, culminando na inconstitucionalidade de disposições legais desse teor, como demonstrado nos seguintes julgados:

Ementa Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 1.601/2011, do Estado do Amapá. Instituição da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Preliminar. Ausência de impugnação específica dos dispositivos da lei questionada. Não conhecimento, em parte. Art. 9º. **Estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar as disposições legais constantes de referido diploma normativo. Impossibilidade. Violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. 3. **Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado

precedente. (ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021)

(...) o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. **A determinação de prazo para que o chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional.**” (ADI 3.394, voto do rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.) (Grifou-se)

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o dispositivo mencionado do Autógrafo de Lei nº 131, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002397-0

SEI Nº 2283552v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.025, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a instituição de Cadastro e Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia, no âmbito do município de Goiânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a criação de Cadastro e Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia no município de Goiânia, com o objetivo de se obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes, dados essenciais para a formulação e execução das políticas públicas destinadas à garantia de qualidade de vida digna.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por especialista ou equipe médica, preencha os requisitos definidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º O registro da pessoa com fibromialgia de que trata esta Lei será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação médica, com o respectivo diagnóstico, bem como os documentos pessoais do diagnosticado e, tratando-se de pessoa incapaz, os documentos pessoais de seu representante legal.

Art. 3º A pessoa cadastrada poderá receber, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por representante legal, Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia, com prazo de validade indeterminado, para usufruir de seus direitos.

Art. 4º Os órgãos responsáveis pelo cadastramento da pessoa com fibromialgia e a expedição da Carteira de Identificação, tratados nesta Lei, assim como os mecanismos de acesso aos dados do Cadastro serão definidos em regulamento próprio.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 73/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 133, de 18 de julho de 2023, de autoria da Vereadora Aava Santiago, que "Estabelece a garantia do acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, pai e/ou responsável."

RAZÕES DO VETO

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1762/2023 - PGM/PEAJ, manifestou-se pelo veto integral devido ao vício de inconstitucionalidade da propositura decorrente do ingresso na competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e da ausência de estudos de impacto orçamentário e financeiro necessário para atender às despesas criadas, conforme considerações a seguir:

.....

No que diz respeito às normas gerais sobre o tema contido no Autógrafo de lei em exame, é oportuno esclarecer que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) não trata da matéria, isto é, não existe semelhante garantia em âmbito nacional. Destaque-se, todavia, que o art. 3º da LDB prevê como princípios do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (incisos I e XIII).

.....

Deste modo, teria o Município competência legislativa para tratar do tema objeto do Autógrafo de Lei nº 133, de 18 de julho de 2023, uma vez que ainda não existe lei federal sobre o tema e a proposição se coaduna com as diretrizes constantes do art. 3º, I e XIII, LDB.

Todavia, considerando que a obrigação contida na proposição se destina também aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, no que se refere à iniciativa do Autógrafo em questão, depreende-se que ele se encontra no âmbito da **iniciativa privativa do Prefeito Municipal de Goiânia**, a quem compete a **gestão dos serviços públicos municipais**, bem como a deflagração dos processos legislativos referentes às **atribuições dos órgãos e entidades administrativas**. Veja-se:

.....

Deste modo, a previsão de novas obrigações e atribuições aos estabelecimentos de ensino municipais, que deverão oferecer condições adequadas para permanência das crianças nos estabelecimentos frequentados por sua mãe, pai e /ou responsável, tal qual pretende o Autógrafo de lei em análise, configura atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa do Poder Executivo.

Esse foi também o entendimento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, que, através no Parecer nº 441/2022, exarado no curso do processo legislativo nº 02415.2022-31, entendeu pela usurpação da competência privativa do Prefeito para

deflagrar processos legislativos sobre direção superior e funcionamento de órgãos da Administração Municipal, concluindo pelo arquivamento do projeto de lei.

De fato, apesar da nobre intenção da Vereadora de obrigar os estabelecimentos de ensino, incluídos da rede pública municipal, a garantirem o acesso e a permanência dos filhos dos estudantes nos estabelecimentos de ensino, a pretendida lei implica necessariamente na criação de condições que proporcionem um ambiente adequado para a criança, imiscuindo na organização e no funcionamento do estabelecimento, sem indicar, aliás, dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas de tais obrigações.

.....

Conclui-se, assim, que a proposição viola o princípio da separação dos poderes, na medida em que promoveu ingerência em matéria tipicamente de administração. Nesse sentido, corrobora o entendimento da jurisprudência pátria:

.....

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. LEI Nº 2.049/12. **INCLUSÃO DO ENSINO DA MÚSICA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. ALTERAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA AO 66, INCISO III, ALÍNEAS "C" E "F", ART. 68, INCISO I, E ART. 90, INCISO XIV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. A iniciativa de leis que tratam de questões atinentes à organização administrativa, notadamente acerca do funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo, é privativa do Chefe do Poder Executivo, a teor do disposto no art. 66, inciso III, alínea "f" c/c art. 90, inciso XIV, da Constituição Estadual - normas que se aplicam aos entes municipais em decorrência do princípio da simetria 2. **A Lei nº 2.049/12, do Município de Lagoa da Prata, determina a inclusão do ensino da música na grade curricular das escolas públicas municipais, alterando o conteúdo das propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.** Ademais, estabelece que o ensino da música deva ser ministrado por professores com formação específica na área. 3. São inconstitucionais as normas insertas na Lei nº 2.049/12, pois tratam de matéria afeta à organização da Secretaria Municipal de Ensino, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, além de importar na necessidade de criação de novos cargos no âmbito do magistério municipal e admissão de professores da rede municipal de ensino, gerando aumento de despesas. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.12.095357-5/000, Relator(a): Des.(a) Bitencourt Marcondes , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 09/10/2013, publicação da súmula em 23/10/2013)**

.....

A análise da jurisprudência acima colacionada corrobora o entendimento no sentido de que a proposição ora em análise imputa novas atribuições para órgãos públicos do Poder Executivo e dispõe sobre a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino municipais, adentrando, assim, em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo e incorrendo em **inconstitucionalidade formal**, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

III. Conclusão

.....

Ante todo o exposto, **opina-se pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 133, de 18 de julho de 2023**, oriundo do Projeto de Lei nº 160/2022, nos termos do art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município.

A Secretaria Municipal de Educação, no Despacho nº 8518/2023, posicionou-se desfavorável à propositura, conforme Parecer nº 78/2023, da Diretoria Pedagógica, e Despacho nº 329/2023, da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional. Os mencionados pareceres destacaram que "a permanência de crianças em espaços educacionais exige condições mínimas relativas à estrutura física, ao quadro de servidores e aos serviços de alimentação, tais como: salas disponíveis e banheiros adequados, profissionais da educação, merenda escolar, dentre outras, que atendam imposições, sobretudo, legais em todos os âmbitos supracitados e ao ingresso dessas crianças nas escolas sem a devida matrícula."

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, apresento as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 133, de 2023**, à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002400-4

SEI Nº 2283551v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.884, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GILBERTO MARQUES JÚNIOR, matrícula nº 1545990, CPF nº 701.521.801-17, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002601-5

SEI Nº 2283493v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.898, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GRAZIELE VILELA DE SOUZA, CPF nº 083.371.891-69, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002601-5

SEI Nº 2283495v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.908, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.856, de 9 de agosto de 2023, que trata da exoneração/designação do servidor FREDERICO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1080415, CPF nº 732.580.081-91, de cargo, em comissão/Função de Confiança, junto à Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000736-8

SEI Nº 2283503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.909, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000023538-2, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor BRUNO BASTOS GONÇALVES, matrícula nº 1345796-1, CPF nº 019.870.501-85, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal Coronel José Viana Alves, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023538-2

SEI Nº 2283514v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.910, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000023538-2, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o servidor ARTHUR JOSE MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 817970-2, CPF nº 976.659.911-49, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal Coronel José Viana Alves, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023538-2

SEI Nº 2283517v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.911, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000042127-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor HIGOR LEMOS DA SILVA, matrícula nº 947792-01, CPF nº 001.716.281-52, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor, para a Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000042127-4

SEI Nº 2283518v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.912, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001900-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor VENERANDO LEMES DE JESUS, matrícula nº 501220-02, CPF nº 216.607.511-87, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001900-0

SEI Nº 2283521v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.913, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5100785-07.2017.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000008335-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, matrícula nº 192317-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/08/2000	F	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	05/08/2001	G	
3	01/10/2001	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, 20 de junho de 2000)
4	01/10/2002	H	
5	01/09/2006	I	
6	01/09/2008	J	
7	01/09/2010	K	
8	01/09/2012	L	
9	01/09/2014	M	
10	01/09/2016	N	
11	01/09/2022	O	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008335-0

SEI Nº 2283525v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.914, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5606739-40.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007434-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Donil Alves Alexandria, matrícula nº 942936-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/01/2015	C	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	22/01/2018	D	
3	22/01/2021	E	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007434-2

SEI Nº 2283526v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.915, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5252514-41.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005284-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Sandra Augusto Garcia Araújo, matrícula nº 463906-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/01/2001	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	11/01/2002	C	
3	11/01/2003	D	
4	01/09/2004	E	
5	01/09/2006	F	
6	01/09/2008	G	
7	01/09/2010	H	
8	01/09/2012	I	
9	01/09/2014	J	
10	01/09/2016	K	
11	01/09/2018	L	
12	01/09/2020	M	
13	01/09/2022	N	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005284-5

SEI Nº 2283529v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.916, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5410638-30.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000008651-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Hermes Leão da Silva, matrícula nº 971820-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2015	C	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	01/06/2018	D	
3	01/06/2021	E	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008651-0

SEI Nº 2283531v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.917, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.20.000002985-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3379, de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Lindalva Lúcia Pires do Nascimento Silva, matrícula nº 45675-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.233,84 (um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 616,92 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000002985-6

SEI Nº 2283532v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.918, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002238-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de outubro de 2017, o servidor Fabrício Nascimento Silva, matrícula nº 1351419-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por subsunção ao § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, uma vez que o servidor não entrou em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002238-6

SEI Nº 2283534v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.919, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002577-9, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Brasília - DF, no dia 8 de agosto de 2023, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Cristiano Pereira Maciel	919594	R\$ 193,00
Ione Ferreira Marques	798533	R\$ 193,00
Jackson da Silva Rodrigues	1321021	R\$ 193,00
Lucas de Godoi Silva	1439685	R\$ 193,00
Marcos Rony da Silva Gonçalves	957976	R\$ 193,00
Olívia Milhomem Pereira Carvalho	798029	R\$ 193,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002577-9

SEI Nº 2283536v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.920, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.702, de 17 de abril de 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso X-D do art. 78 e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000000914-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.702, de 17 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II - coordenar, revisar, atualizar e acompanhar a implementação do Plano Diretor de Goiânia;

III - avaliar e propor as adequações da legislação urbanística vigente; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

....." (NR)

"Art. 4º

.....

III - 9 (nove) Coordenadores Técnicos;

IV - 46 (quarenta e seis) Técnicos Especialistas; e

V - 5 (cinco) servidores de Apoio Técnico.

....." (NR)

"Art. 5º

I - para cada Coordenador Geral, Operacional e Técnico: valor equivalente a 6,25 Unidades Padrão de Vencimento - UPVs, com limite de 32 (trinta e duas) horas por mês;

II - para os Técnicos Especialistas: valor equivalente a 5,83 UPVs, com limite de 32 (trinta e duas) horas por mês; e

III - para os servidores do Apoio Técnico: valor equivalente a 3,5 UPVs, com limite de 32 (trinta e duas) horas por mês.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.921, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de duas glebas situadas na divisa com a Vila Redenção, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; na Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007; na Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; no art. 286, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e o contido no Processo nº 87185681/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento das glebas situadas na divisa com a Vila Redenção, nesta Capital, objeto das matrículas nºs. 27.054 e 27.055 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de propriedade da empresa OI S/A - Em Recuperação Judicial, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir as glebas A-01 e A-02, com as características e confrontações constantes no Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o empreendedor deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL:

<p>GLEBA (mat. 27.054 - 4ª Circunscrição)</p> <p>ÁREA: 23.443,40m²</p>	<p>Começa no marco cravado na divisa com terras da Vila Redenção e com terras de propriedade do Expresso Nacional; daí segue com rumo verdadeiro de 52°39' SE confrontando com o Expresso Nacional até outro marco cravado aos 203,74m; deste marco segue à direita por um alambrado, confrontando com a gleba remanescente da Telegoiás, no rumo verdadeiro de 57°31' SW e distância de 36,21m; segue à esquerda no rumo verdadeiro de 6°08' SW até outro canto do alambrado na distância de 84,23m; segue à direita no rumo verdadeiro de 45°26' SW com a mesma confrontação até outro canto aos 40,26m; segue novamente à direita no rumo de 88°49' NW e distância de 5,81m; segue à esquerda pelo portão de entrada da área do almoxarifado, no rumo verdadeiro de 42°41' SW e distância de 7,73m; daí segue a direita no rumo verdadeiro de 42°49' NW com a mesma confrontação até outro canto, na distância de 75,63m; daí à esquerda, segue no rumo verdadeiro de 83°22' NW até encontrar a divisa com terras da Vila Redenção na distância de 43,16m; deste ponto segue com esta confrontação no rumo verdadeiro de 23°01' NE até um marco cravado aos 68,92m; deste marco segue no rumo verdadeiro de 50°37' NW com a mesma confrontação até outro marco na distância de 21,90m; segue finalmente à direita ainda com a mesma confrontação, no rumo verdadeiro de 0°14' NE, até o ponto de partida, na divisa com as terras do Expresso Nacional na distância de 126,90m.</p>
---	--

<p>GLEBA (mat. 27.055 - 4ª Circunscrição)</p> <p>ÁREA: 53.676,34m²</p>	<p>Começa no marco cravado na divisa com terras da firma Jaíba Ltda., no alinhamento da Rodovia BR-153; daí segue pelo referido alinhamento com rumo verdadeiro de 20°47' SW até outro marco cravado na distância de 211,99m; daí, com 23°24' SW segue até outro marco aos 119,79m; daí segue no rumo verdadeiro de 52°47' NW confrontando com terras do Posto Anhanguera até um marco cravado no fundo do lote 29 da quadra 84 da Vila Redenção na distância de 110,19m; segue à direita no rumo de 22°26' NE e distância de 47,08m; daí segue no rumo verdadeiro de 66°59' NW confrontando com o lote 33 da referida quadra 84 até outro marco aos 14,88m; daí segue sempre com rumo verdadeiro de 0°14' NE confrontando com terras da Vila Redenção até outro marco aos 91,90m; daí, segue à esquerda no rumo verdadeiro de 80°55' NW e distância de 25,70m; daí com 22°46' NE segue confrontando com o fundo dos lotes 41 a 48 da quadra 82 até outro marco aos 65,84m; daí segue no rumo verdadeiro de 0°14' NE até um marco cravado no fundo do lote 49 na distância de 23,05m; segue confrontando com o referido lote no rumo de 65°56' NW até um marco cravado no alinhamento da Rua 1.081 na distância de 21,13m; segue à direita pela referida rua, no rumo verdadeiro de 23°01'</p>
---	--

NE até encontrar o alambrado na divisa com a gleba destacada na distância de 40,74m; deste ponto segue à direita com esta confrontação no rumo de 83°22' SE até o canto aos 43,16m; segue à direita pelo referido alambrado no rumo de 42°49' SE até outro canto aos 75,63m; segue pelo portão de entrada da área do almoxarifado no rumo de 42°41' NE e distância de 7,73m; segue no rumo verdadeiro de 88°49' SE e distância de 5,81m; daí com rumo de 45°26' NE até outro canto aos 40,26m; segue à esquerda no rumo verdadeiro de 6°08' NE sempre pelo mencionado alambrado até outro canto aos 84,23m; deste ponto segue no rumo verdadeiro de 57°31' NE até outro canto aos 36,21m; daí segue à direita no rumo verdadeiro de 51°31' SE confrontando com terras de propriedade do Expresso Nacional e da firma Jaíba Ltda., até o ponto de partida na distância de 88,86m.

ANEXO II

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO:

<p style="text-align: center;">GLEBA A</p> <p>ÁREA: 77.119,74m²</p>	<p>Inicia-se no marco M-1, limitando com a Vila Redenção e área da Expresso Nacional; daí segue com rumo e distância de 52°39' SE - 203,74m até o marco M-2; daí segue confrontando com a Expresso Nacional e a Firma Jaíba Ltda com rumo e distância de 51°31' SE – 88,86m até o marco M-3; daí segue confrontando com a Rodovia BR-153 com rumo e distância de 20°47' SW – 211,99m até o marco M-4; daí segue na mesma confrontação com rumo e distância de 23°24' SW - 119,79m até o marco M-5; daí segue confrontando com o Posto Anhanguera com rumo e distância de 52°47' NW - 110,19m até o marco M-6; daí segue confrontando com os lotes 29 a 33 da quadra 84 da Vila Redenção com rumo e distância de 22°26' NE – 47,08m até o marco M-7; daí segue confrontando com lote 33 da referida quadra 84 com rumo e distância de 66°59' NW – 14,88m até o marco M-8; daí segue confrontando com a Vila Redenção nos seguintes rumos e distâncias: 0°14' NE – 91,90m até o marco M-9, 80°55' NW – 25,70m até o marco M-10; daí segue confrontando com o fundo dos lotes 41 a 48 da quadra 82, com rumo e distância de 22°46' NE – 65,84m até o marco M-11; daí segue confrontando com o lote 49 com rumo e distância de 0°14' NE – 23,05m até o marco M-12; daí segue pela mesma confrontação com rumo e distância de 65°56' NW – 21,13m até o marco M-13; daí segue pela Rua 1081 com rumo e distância de 23°01' NE – 109,66m até o marco M-14; 50°37' NW – 21,90m até o marco M-15; daí segue confrontando com os lotes 214 e 211 da quadra 73, Rua 1072, e lotes 217 e 200 da quadra 72, com rumo e distância de 0°14' NE – 126,90m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.</p>
--	---

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:

<p>GLEBA A – 01</p> <p>ÁREA: 37.492,56m²</p>	<p>Inicia-se no marco M-1, limitando com a Vila Redenção e área da Expresso Nacional; daí segue com rumo e distância de 52°39' SE - 203,74m até o marco M-2; daí segue confrontando com a Expresso Nacional e a Firma Jaiba Ltda com rumo e distância de 51°31' SE – 88,86m até o marco M-3; daí segue confrontando com a Rodovia BR-153 com rumo e distância de 20°47' SW – 130,49m até o marco M-16; daí segue confrontando com a Gleba A-02 nos seguintes rumos e distâncias: 68°47' NW – 87,43m até o marco M-17; 21°40' SW – 4,12m até o marco M-18; 68°45' NW – 22,64m até o marco M-19; 20°43' SW – 3,80m até o marco M-20; 68°35' NW – 60,20m até o marco M-21; 21°24' SW – 31,92m até o marco M-22; 63°46' NW – 18,79m até o marco M-12; daí segue confrontando com o lote 49 da quadra 82 da Vila Redenção com rumo e distância de 65°56' NW – 21,13m até o marco M-13; daí segue confrontando com a Rua 1.081 nos seguintes rumos e distâncias: 23°01' NE – 109,66m até o marco M-14; 50°37' NW – 21,90m até o marco M-15; daí segue confrontando com os lotes 214 e 211 da quadra 73, Rua 1.072, e lotes 217 e 200 da quadra 72, com rumo e distância de 0°14' NE – 126,90m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.</p>
---	---

<p>GLEBA A – 02</p> <p>ÁREA: 39.627,18m²</p>	<p>Inicia-se no marco M-16, confrontando com Rodovia BR-153; daí segue nos seguintes rumos e distâncias: 20°47' SW – 81,50m até o marco M-4; 23°24' SW - 119,79m até o marco M-5; daí segue confrontando com o Posto Anhanguera com rumo e distância de 52°47' NW - 110,19m até o marco M-6; daí segue confrontando com os lotes 29 a 33 da quadra 84 da Vila Redenção com rumo e distância de 22°26' NE – 47,08m até o marco M-7; daí segue confrontando com o lote 33 da referida quadra com rumo e distância de 66°59' NW – 14,88m até o marco M-8; daí segue confrontando com a Vila Redenção nos seguintes rumos e distâncias: 0°14' NE – 91,90m até o marco M-9; 80°55' NW – 25,70m até o marco M-10; daí segue confrontando com o fundo dos lotes 41 a 49 da quadra 82 da Vila Redenção nos seguintes rumos e distâncias: 22°46' NE – 65,84m até o marco M-11; 0°14' NE – 23,05m até o marco M-12; daí segue limitando com a Gleba A - 01 nos seguintes rumos e distâncias: 63°46' SE – 18,79m até o marco M-22; 21°24' NE – 31,92m até o marco M-21; 68°35' SE – 60,20m até o marco M-20; 20°43' NE – 3,80m até o marco M-19; 68°45' SE – 22,64m até o marco M-18; 21°40' NE – 4,12m até o marco M-17; 68°47' SE – 87,43m até o marco M-16, ponto inicial desta descrição.</p>
---	--



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no valor R\$ 2.500.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.20.00004646-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2450.31901300.177 540 1802 0000	R\$ 155.000,00
5101	04.122.0028.2450.31911300.177 540 1802 0000	R\$ 413.000,00
5101	04.122.0028.2450.33911300.177 540 1802 0000	R\$ 42.000,00
5101	04.122.0028.2450.33904600.177 540 1802 0000	R\$ 25.000,00
5101	04.122.0028.2450.33904900.177 540 1802 0000	R\$ 15.000,00
5101	04.122.0028.2450.31901100.177 540 1802 0000	R\$ 1.850.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903500.177 540 1802 0000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000004646-7

SEI Nº 2283541v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.14.000006360-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.44905200.158 516 1799 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903600.158 516 1799 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000006360-7

SEI Nº 2283542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 1.358.480,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.19.000000919-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.358.480,00 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVA
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33903600.100 634 1500 0000	R\$ 30.000,00
5201	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 1.328.480,00
TOTAL		R\$ 1.358.480,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 1.358.480,00
TOTAL		R\$ 1.358.480,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000919-6

SEI Nº 2283543v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 200, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal dos Esportes.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.26.000000787-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.1088.44905200.123 510 1700 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.1088.44905200.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000787-2

SEI Nº 2283544v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 201, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor R\$ 207.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000003930-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31919200.100 501 1500 0000	R\$ 207.000,00
TOTAL		R\$ 207.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.1458.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 207.000,00
TOTAL		R\$ 207.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003930-5

SEI Nº 2283545v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 193/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000000036-2 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 196/2023 (ID 1995408), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Manoel Fernandes de Melo, matrícula nº 509710-03, ocupante do cargo de Profissional de Educacional II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pois a responsabilidade administrativa do servidor foi afastada em decorrência de absolvição criminal, nos termos do art. 126 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000000036-2

SEI Nº 2283546v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 194/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.16.000000690-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 19/2023 (ID 2216744), que sugere a demissão do servidor ALUÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR, matrícula nº 958018-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao previsto no inciso III do art. 156 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000000690-0

SEI Nº 2283547v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 195/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003763-4 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 187/2023 (ID 1914899), que sugere a exoneração de Ofício, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2015, da servidora Caritas Marquez Franco, matrícula nº 579890-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003763-4

SEI Nº 2283548v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 196/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000000619-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 243/2023 (ID 2121959), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Marcos Marinho de Jesus, matrícula nº 759740-02, ocupante do cargo Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pois se depreende das provas encartadas nos autos a ausência dos pressupostos necessários à configuração do Abandono de Cargo.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000000619-0

SEI Nº 2283550v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 48, 31 DE JULHO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 682790, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.672.831/0001-00**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

GISELA ELIAS
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 31 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 31/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2204119** e o código CRC **432D7221**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000426-9

SEI Nº 2204119v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3184/2023

Autorizo a aquisição de 1000 (um mil) lanches (pão com mortadela), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (23.4.000000426-9), consoante ao contido no Pedido de Compra nº 34/2023, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), cuja fornecedora é a empresa **2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.672.831/0001-00.**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 31 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 31/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2203254** e o código CRC **3BB1C177**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000426-9

SEI Nº 2203254v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 031/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa Burle Marx e Cia Ltda, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto paisagístico para o Bosque dos Buritis da Cidade de Goiânia - Goiás.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado.

GESTOR : Debora Cristina Israel de Souza Cardoso, matrícula nº 1320475, CPF nº 735.399.451-72, Chefe de Assessoria Tributária, lotada na Chefia de Assessoria Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL : Orlando José Pires Júnior, matrícula nº 129054, CPF 472.216.231-04, Superintendente de Gestão Ambiental e Licenciamento, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES

Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 07/08/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2164471** e o código CRC **EE8D366D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADAUTO COELHO DA SILVA JUNIOR E OUTRO - CPF: 265.183.331-20; ADELINO VIEIRA DA SILVA - CPF: 017.603.861-20; ADEMAR VICENTE FERREIRA FILHO - CPF: 059.123.851-91; ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME - CNPJ: 37.668.795/0001-10; AFONSO NERY DA SILVA - CPF: 010.669.861-34; ALBERTO SILVA - CPF: 014.519.011-00; ALICE PEREIRA GOMES - CPF: 765.359.831-53; ALVARO PEREIRA CARDOSO - CPF: 228.976.311-04; AM CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ: 02.480.585/0001-10; AMADEU DE MENDONCA RIBEIRO - CPF: 346.238.508-97; AMADEU SIMOES GARCIA - CPF: 011.086.541-34; ANA MARIA DE JESUS - CPF: 047.538.836-47; ANITA PEREIRA COELHO - CPF: 363.545.971-20; ANTONIO ALVES DE MATOS - CPF: 038.977.371-91; ANTONIO CAPEL GARCIA - CPF: 026.499.181-87; ANTONIO CARLOS GARCIA DIAS - CPF: 320.244.011-04; ANTONIO MIGUEL RODRIGUES - CPF: 336.115.641-68; ANTONIO PEREIRA DA COSTA - CPF: 002.827.821-68; ANTONIO VIEIRA SOUSA JUNIOR - CPF: 380.227.101-72; ARCONTEC TECNOLOGIA TERMICA LTDA - CNPJ: 02.787.548/0001-59; ASSOCIACAO CAMPESTRE CHAPARRAL - CNPJ: 02.427.045/0001-72; ASSOCIACAO DOS SERV RODOVIARIOS FEDERAIS DE G - CNPJ: 02.363.612/0001-74; AUREO DE JESUS - CPF: 010.839.961-34; AVILMAR ANTONIO RODRIGUES - CPF: 268.294.871-53; AVILMAR ANTONIO RODRIGUES - CPF: 268.294.871-53; BALBINA MENDES DE ARAUJO - CPF: 713.614.051-04; BANCO REAL SA - CNPJ: 17.156.514/0001-33; BELCHO FRANCISCO BENTO - CPF: 036.948.281-68; BENEDITO CLAUDIO MEIRELLES - CPF: 002.464.681-49; C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES L - CNPJ: 08.765.922/0001-00; CAIRO PARANHOS - CPF: 002.477.901-68; CAPEMI SEGURADORA SA - CNPJ: 01.556.539/0001-94; CAPEMI SEGURADORA SA - CNPJ: 01.556.539/0001-94; CAPEMI SEGURADORA SA - CNPJ: 01.556.539/0001-94; CAPEMI SEGURADORA SA - CNPJ: 01.556.539/0001-94; CAPS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 37.632.601/0001-27; CARLA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FERNANDES DE CASTRO ARANTES - CPF: 802.231.921-04; CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA - CPF: 574.088.231-15; CARLOS NUNES DOS SANTOS - CPF: 922.796.861-04; CARMERINDO RODRIGUES RABELO - CPF: 043.397.201-78; CESAR MIGUEL SASSINE CHATER - CPF: 158.928.911-00; CINIRA FARIAS LIMA - CPF: 219.325.301-34; CIPRIANO MARTINS RIBEIRO - CPF: 283.379.991-87; CLAUDIA CRISTINA MORAES DA SILVA - CPF: 633.188.571-49; CLAUDIANE FREIRE C. COSTA - CPF: 634.486.021-91; CLAUDIVINA COELHO OLIVEIRA - CPF: 950.554.101-59; CLEUNICE MOREIRA RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 521.653.291-91; CLOVES GONCALVES DA SILVA - CPF: 566.816.581-72; COMUNIDADE NACAO ELEITA -M.R.E - CNPJ: 08.599.960/0001-21; CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA - CNPJ: 01.479.677/0001-17; CORNELIO CARDOSO DE SOUZA - CPF: 188.466.961-15; CRECHE CAETANO FOGLIA - CNPJ: 01.203.793/0001-09; CRISTIANO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 802.293.281-72; DALVA CARLOS ALEXANDRE E OUTROS - CPF: 867.016.901-06; DARIO BUENO TELES - CPF: 061.480.851-00; DJANIRA MARIA DA SILVA - CPF: 216.621.001-59; DORVALINO DA SILVA CONTIJO - CPF: 301.840.961-20; EDILSON BILAO - CPF: 014.026.921-53; EDISON BILAO - CPF: 014.026.921-53; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS - CPF: 059.839.671-34; EDSON PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO - CPF: 300.253.111-15; EDUARDO BARBOSA ZUCATTI FONSECA - CPF: 340.652.611-04; ELEUSE MACHADO DE B. GUIMARAES - CPF: 026.024.151-20; ELIEZER VALTER SOUSA CANTAO - CPF: 044.299.152-53; EMOENGE LTDA - CNPJ: 24.821.274/0001-00; EMOENGE LTDA - CNPJ: 24.821.274/0001-00; EMOENGE LTDA - CNPJ: 24.821.274/0001-00; ENGENHARIA SABRA LTDA - CNPJ: 00.360.503/0001-78; ERNANI RODRIGUES ARAUJO - CPF: 216.051.061-00; ESPOLIO CREUDIVAL JULIO BERNARDES - CPF: 049.776.611-68; ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA - CPF: 254.447.191-34; ESPOLIO DE ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA - CPF: 038.853.301-30; ESPOLIO DE COLOANAN COSTA AGUIAR - CPF: 035.643.201-72; ESPOLIO DE EVA XAVIER BICALHO - CPF: 026.471.841-00; ESPOLIO DE GENI QUEIROZ DE ROURE - CPF: 354.343.501-97; ESPOLIO DE JOAO MIGUEL VICEDOMINI - CPF: 005.862.858-

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

33.255.399/0001-00; IMOB ESMERALDA - CNPJ: 33.255.399/0001-00; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; INDIARA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO - CPF: 469.740.671-00; IRACILDA ALVES VIEIRA - CPF: 691.902.751-87; ITAMIR BATISTA NETO - CPF: 352.299.261-04; IVONETE JESUS SANTOS - CPF: 026.103.151-12; JANE APARECIDA DE ABREU E OUTROS - CPF: 940.770.371-15; JAQUELINE MENDES RODRIGUES - CPF: 011.227.741-17; JD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.236.447/0001-76; JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 910.017.061-53; JOANA DARC GOMES - CPF: 218.409.891-49; JOAO DOS SANTOS TRIGUEIROS - CPF: 739.057.391-00; JOAO EVANGELISTA - CPF: 058.008.031-53; JOAO MOREIRA MARQUES - CPF: 003.936.221-34; JOAO PEDRO MALTA - CPF: 014.206.581-15; JOAQUIM SANDOVAL, PAULO SOARES MACEDO E OUTRO - CPF: 036.307.654-91; JOHNNY CARLOS BOADO QUIROGA - CPF: 019.823.667-02; JOSE ANGELO DE OLIVEIRA - CPF: 011.250.601-15; JOSE CARLOS CAMPOS - CPF: 007.104.078-15; JOSE CLEMENTE DE ABREU - CPF: 002.688.601-49; JOSE CLEMENTE DE ABREU - CPF: 002.688.601-49; JOSE DIVINO DOS SANTOS - CPF: 133.146.611-34; JOSE DOS REIS VASCONCELOS - CPF: 587.384.441-00; JOSE FORTUNATO DA SILVA - CPF: 192.548.221-91; JOSE JANUARIO DE SOUZA - CPF: 002.763.081-15; JOSE MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 548.159.081-68; JOSE MOREIRA DE SOUSA - CPF: 067.046.891-68; JOSE ONOFRE DA SILVA - CPF: 154.922.731-91; JOSE PASSOS DE SOUSA PRIMO E OUTROS - CPF: 333.199.818-46; JOSE PIRES DO PRADO - CPF: 159.325.401-68; JOSE RAPOSO DA FONSECA - CPF: 148.948.401-97; JOSE RIVALINO PINTO DOS SANTOS - CPF: 013.862.981-15; JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO E ESPOSA - CPF: 002.818.911-68; JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES - CPF: 040.359.761-72; JULIA COELHO DE ARAUJO - CPF: 228.374.001-06; JULIANO DO CARMO E OUTROS - CPF: 777.347.421-49; KELLY CUNHA DE SOUZA - CPF: 700.503.381-70; LEONINO MARTINS DE ARAUJO E SUA ESPOSA - CPF: 825.590.071-34; LILIANE DE SOUSA - CPF: 910.182.691-34; LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA - CPF: 649.037.531-15; LUIS SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 922.315.192-91; LUIZ ALVES DOS SANTOS - CPF: 127.055.511-15; LUIZ AUGUSTO NETTO COSAC - CPF: 236.544.491-15; LUIZ DE AGUIAR BARBOSA - CPF: 865.316.621-15; LUIZ ROGERIO BARCELLOS BISPO - CPF: 891.696.971-91; LUIZA LEITAO DUTRA - CPF: 962.764.521-49; MANOEL LEITE BERGES NETO - CPF: 058.073.101-44; MARCELO PASSINE ARAUJO - CPF: 586.119.241-34; MARCIA HELENA FERREIRA - CPF: 068.966.691-87; MARIA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DE FATIMA SOUZA - CPF: 210.732.101-97; MARIA DO CARMO DIAS - CPF: 269.663.011-91; MARIA MENDES MARQUES - CPF: 093.757.831-20; MARIA MONTSERRAT RIBEIRO PRUDENTE - CPF: 166.611.251-87; MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES - CPF: 195.110.601-63; MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES - CPF: 195.110.601-63; MARINETE ROCHA VIEIRA - CPF: 513.479.621-15; MAURICIO FERNANDES - CPF: 219.403.801-97; MAURO MONTEIRO PEREIRA - CPF: 039.244.281-74; MELO & MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 05.777.755/0001-10; MNPI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 11.068.258/0001-46; MONTE PASCOAL II EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS S - CNPJ: 17.898.342/0001-73; NATALIA GOMES ALVES E RODRIGO GOMES ALVES - CPF: 010.869.171-38; NATANAEL HONORIO CUNHA - CPF: 287.696.191-15; NELSINEI LEMES GARCIA E ESPOSA - CPF: 509.107.281-00; NEUSA ANTUNES DA SILVA - CPF: 232.656.471-53; ODILON VIEIRA DE ARAUJO - CPF: 133.159.781-15; OFELIA BERINI GONCALVES - CPF: 124.187.061-68; OLAVO HOLANDA DE SA - CPF: 012.488.983-20; OSMILDO S.ROSA E ESPOSA - CPF: 469.701.851-68; OSVALDO DANTAS MEDEIROS - CPF: 014.369.961-04; OTACILIO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 035.647.621-91; OTAVIO CANDIDO FERREIRA - CPF: 192.114.491-20; PAULO CHOTTI MATSUNAGA - CPF: 282.320.461-04; PAULO GONCALVES ROSA - CPF: 036.482.491-34; PITE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE C - CNPJ: 02.291.326/0001-40; RAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 14.513.435/0001-44; RAIMUNDO RODRIGUES RAMOS - CPF: 012.721.521-20; REIJANY SOUZA CORREIA ALENCAR E ESPOSO - CPF: 922.490.861-68; RENATO ANTONIO DIAS BATISTA - CPF: 500.364.241-53; RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME - CNPJ: 04.926.068/0001-57; RICARDO ALVES DE MENDONCA - CPF: 427.435.161-00; RILDO ALVES DOS REIS - CPF: 818.369.961-87; RIVALDO BAPTISTA SOARES E OUTRA - CPF: 478.996.461-20; RIZALLA JORGE JOAO - CPF: 026.554.971-04; ROBERTO DA SILVA TAVEIRA - CPF: 193.469.721-49; ROBERTO DA SILVA TAVEIRA - CPF: 193.469.721-49; ROBERTO DA SILVA TAVEIRA - CPF: 193.469.721-49; ROBERTO DA SILVA TAVEIRA - CPF: 193.469.721-49; RODRIGO TIETZMANN E SILVA E ESPOSA - CPF: 855.066.131-72; ROGERIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 517.853.311-91; ROMULO JORDAO GONCALVES - CPF: 401.985.371-15; RONNE PETERSON BATISTA - CPF: 897.842.191-15; ROSA ALMEIDA DE MELLO - CPF: 024.179.527-34; SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.623.461/0001-08; SEBASTIAO BONTEMPO DE PAULA - CPF: 336.876.841-72; SEBASTIAO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ELIAS DE CARVALHO - CPF: 032.300.151-34; SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO - CPF: 056.799.901-72; SERGIO MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 860.486.781-34; SERTAO AGROPASTORIL LTDA - CNPJ: 04.827.104/0001-25; SIMONE RODRIGUES VIEIRA M.DE JESUS - CPF: 860.507.531-72; SINDICATO OFICIAIS GRAFICOS DE GOIAS - CNPJ: 01.647.478/0001-70; SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 577.467.531-91; SUENETIS ANTONIO DA SILVA - CPF: 470.885.751-91; TANIA SILVA ROCHA - CPF: 556.970.621-68; TEREZINHA DE JESUS C DOS SANTOS - CPF: 323.582.611-49; UBALDO BERNARDES DA SILVA - CPF: 081.412.401-10; UILHAS PACHECO DA SILVA - CPF: 381.589.571-53; UNIVERSO S-04 AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 21.730.447/0001-96; VALDECY BATISTA DA SILVA - CPF: 348.556.291-20; VALDIR V. DE MELO - CPF: 085.880.311-91; VALTEMON RODRIGUES PEREIRA - CPF: 311.091.521-91; VIVIANE CORREA DA SILVA - CPF: 943.517.591-00; WAGNER NEVES MAGALHAES E ESPOSA - CPF: 105.124.718-78; WALDOMIRO ANTONIO DE CAMPOS BATISTA - CPF: 075.310.951-49; WILMAR AUGUSTO DA SILVA - CPF: 363.545.701-91; WILSON MEDEIROS VASCONCELOS - CPF: 643.637.241-53; ZACARIAS DE SOUZA PASSOS - CPF: 011.215.881-15. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 07 de agosto de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADEMAR ANTONIO CAETANO - CPF: 057.816.391-87; ADIMISSO DE AZEVEDO LOPES E OUTROS - CPF: 529.497.451-72; ADRIANE BENTO DA ROCHA - CPF: 708.246.731-15; AGROPECUARIA BUFULO BRANCO LTDA - CNPJ: 37.307.345/0001-00; AIRTON MOREIRA REIS - CPF: 225.318.661-91; ALEONIA SOUZA ROCHA - CPF: 122.916.331-04; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALFERMAC QUIMICA LTDA - ME - CNPJ: 01.012.921/0001-37; ALFREDO DAIR FERNANDES - CPF: 075.079.251-53; ALIANCA ADMINISTRADORA LIMITADA - CNPJ: 03.733.035/0001-28; ALTAMIRO MENDES FERREIRA - CPF: 311.753.761-91; ALVARO MARTINS DA SILVA FILHO E ESPOSA - CPF: 912.192.721-91; ALVORADA ENGENHARIA LIMITADA - CNPJ: 00.761.866/0001-15; ANA CAROLINA DE ARAUJO ANDRADE - CPF: 953.285.991-87; ANA CELESTE GEDDA AMORIM - CPF: 301.013.281-68; ANA ORLINA DOS SANTOS - CPF: 284.344.788-70; ANADIR ANTONIA DA SILVA BANHON - CPF: 211.510.671-72; ANCHIETA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LT - CNPJ: 03.395.332/0001-00; ANDERSON DE SOUSA ROCHA - CPF: 016.957.551-97; ANOR RESENDE DE ARAUJO FILHO - CPF: 067.466.401-91; ANTONIO DOS REIS - CPF: 056.045.671-91; ANTONIO FERNANDO ROCHA LIMA - CPF: 021.447.601-44; ANTONIO MARQUES FERREIRA - CPF: 026.031.361-00; ANTONIO RONDON PEREIRA LIMA - CPF: 755.761.396-15; ARA BAR E RESTAURANTE - EIRELI- ME - CNPJ: 21.861.229/0001-90; ASSOCIACAO GOIANA DO DIABETICOS - CNPJ: 37.382.421/0001-34; AURINDA DE ALMEIDA SANTOS - CPF: 231.774.621-00; AURINDA DE ALMEIDA SANTOS - CPF: 231.774.621-00; AURORA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS - CNPJ: 02.875.300/0001-40; AURORA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS - CNPJ: 02.875.300/0001-40; BAHREM BURGUER GRILL LTDA - CNPJ: 24.121.883/0001-

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

56; BENEDITA DE FATIMA CAMARGO MENDES - CPF: 320.576.011-53; BENEDITO RODRIGUES DE SIQUEIRA SOBRINHO - CPF: 005.101.651-68; BENEDITO VICENTE DA SILVA FILHO E OUTRO - CPF: 009.597.411-35; BENJAMIM FERREIRA NONATO - CPF: 002.770.961-20; BORGES E SILVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO L - CNPJ: 31.263.019/0001-54; BRENO MARIO AIRES DA SILVA - CPF: 056.199.201-00; BRENO MARIO AIRES DA SILVA - CPF: 056.199.201-00; BRENO MARIO AIRES DA SILVA - CPF: 056.199.201-00; BRUNO GEAN CARLO DOS SANTOS BRITO - CPF: 727.722.391-87; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04; CARLOS ALBERTO SANTOS - CPF: 354.892.511-15; CARMO EMPREENDIMENTO E PART.LTDA - CNPJ: 01.540.824/0001-17; CECILIO ARMAZENS GERAIS LTDA - CNPJ: 01.826.049/0001-60; CELSO ALEXANDRE XAVIER E EDMAR GREGORIO DE BR - CPF: 435.559.931-00; CEREALISTA DOIS IRMAOS LTDA - CNPJ: 00.158.833/7500-01; CINEBOUTIQUE CAMERA LUZES RENTAL EIRELI ME - CNPJ: 13.878.620/0001-70; CIRO ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 014.244.401-49; CLAUDINEI BATISTA DA COSTA - CPF: 464.262.561-53; CLEMENTE CORREIA - CPF: 082.627.998-87; CLEMENTE RETOUR - CPF: 014.094.091-04; CLEMENTE RETOUR - CPF: 014.094.091-04; CLEUSA DE SOUZA TEIXEIRA - CPF: 598.083.731-00; CLYMENE MARCIA ALVES BARBOSA RODRIGUES - CPF: 401.400.241-15; COMPANHIA BANDEIRANTES DE TERRENOS E CONSTRUC - CNPJ: 61.094.694/0001-68; CONSELHO CENTRAL DE CAMPINAS DA S. S. V. P. - CNPJ: 01.660.893/0001-64; CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA ME - CNPJ: 37.641.776/0001-09; CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA ME - CNPJ: 37.641.776/0001-09; CURTUME GOIANO LTDA IND DE COUROS - CNPJ: 01.541.309/0001-51; DAIANE APARECIDA MARQUES MARTINS - CPF: 229.220.778-88; DANIELLA CAMPELO TELES - CPF: 693.674.261-00; DARIO NASCIMENTO MOUTINHO - CPF: 389.411.127-53; DARIO NASCIMENTO MOUTINHO - CPF: 389.411.127-53; DARIO NASCIMENTO MOUTINHO - CPF: 389.411.127-53; DARIO NASCIMENTO MOUTINHO - CPF: 389.411.127-53; DARIO NASCIMENTO MOUTINHO - CPF: 389.411.127-53; DAURA GARCIA DE OLIVEIRA - CPF: 070.744.171-49; DEBRIL LUIZ DE PAIVA - CPF: 035.407.401-63; DEBRIL LUIZ DE PAIVA - CPF: 035.407.401-63; DEMERVAL VILELA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

HORBILON - CPF: 003.443.701-00; DIVINA GOMES TORRES - CPF: 238.907.111-20; DURCILENE TEXEIRA GONCALVES - CPF: 851.470.101-06; ECEM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 25.211.546/0001-12; EDGAR SANTOS GUERRA - CPF: 463.583.741-68; EDGAR SANTOS GUERRA - CPF: 463.583.741-68; EDILSON DIAS DOS SANTOS - CPF: 282.239.771-68; EDUARDO DE ANDRADE SOARES - CPF: 119.217.608-18; ELIEZER BARBOSA DA SILVA - CPF: 999.551.991-72; ELOISA MARIA DE MELO - CPF: 548.718.081-49; ELZENI MENDES DE JESUS - CPF: 599.725.051-20; EMIDIA BATISTA SANTOS - CPF: 227.832.531-00; ERCINA VIEIRA DA SILVA - CPF: 068.867.441-00; ERCINA VIEIRA DA SILVA - CPF: 068.867.441-00; ESCOLA REAL SABER LTDA ME - CNPJ: 17.489.372/0001-26; ESPOLIO DE ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 169.065.781-20; ESPOLIO DE ANTONIO DERMIVAL DA SILVA - CPF: 122.360.041-68; ESPOLIO DE ARNALDO FERREIRA MORAIS SARMENTO - CPF: 409.910.831-72; ESPOLIO DE BENDITA ELVIRA LORENA E OUTRO - CPF: 198.005.091-00; ESPOLIO DE EDUARDO KOMKA FILHO - CPF: 262.512.480-68; ESPOLIO DE GERALDO GONZAGA DE CASTRO - CPF: 012.898.531-34; ESPOLIO DE GREGORIO HELIODORO - CPF: 061.405.641-15; ESPOLIO DE GREGORIO HELIODORO - CPF: 061.405.641-15; ESPOLIO DE GREGORIO HELIODORO - CPF: 061.405.641-15; ESPOLIO DE HOMERO RODRIGUES - CPF: 021.630.711-20; ESPOLIO DE LUZIA VENANCIO DE CAMARGOS - CPF: 184.945.282-20; ESPOLIO DE MARTHA ROSA YANO - CPF: 722.563.381-34; ESPOLIO DE OSMAR TERCENIO DA SILVA JUNIOR - CPF: 370.059.951-04; ESPOLIO DE RAUL MACHADO DE MENDONCA - CPF: 036.638.091-53; ESPOLIO DE RAUL MACHADO DE MENDONCA - CPF: 036.638.091-53; ESPOLIO DE ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA - CPF: 041.990.731-91; ESPOLIO DE SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 035.480.231-34; ESPOLIO DE SOLON EDSON DE ALMEIDA - CPF: 014.310.721-68; ESPOLIO DE WANDERSON CARREIA - CPF: 664.016.581-34; ESPOLIO FRANCISCO DE BRITO - CPF: 002.733.501-10; ESTEVAM ROBERTO DE SENA MENEZES - CPF: 295.007.961-04; EUZA SILVA - CPF: 013.954.831-91; EVALDO MOREIRA GUIMARAES - CPF: 088.857.371-53; EVANDRO ALVES DINIZ - CPF: 187.045.141-49; EVARISTO NARDELLI - CPF: 075.100.801-00; FAGNER LIMA CARDINES - CPF: 001.785.851-81; FENELON ALVES VARJAO FILHO - CPF: 049.912.901-63; FLIGEN AGENCIA DE VIAGENS TURISMOS & EVENTUS - CNPJ: 26.707.596/0002-39; FLIGEN AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTUS - CNPJ: 26.707.596/0003-10; FLIGEN AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTUS - CNPJ: 26.707.596/0004-09; FRANCISCO ALVES DE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MORAIS - CPF: 002.618.741-87; FREIRE & FERRO VACINAS LTDA - CNPJ: 32.944.379/0001-84; G4 IMOVEIS LTDA - CNPJ: 12.392.747/0001-11; GENY SIQUEIRA DE SANTANA - CPF: 228.806.071-91; GERALDINA RODRIGUES DE LEMOS - CPF: 124.209.721-04; GETULINO RODRIGUES DE JESUS - CPF: 221.728.741-91; GILMAR CARVALHO GILL - CPF: 247.353.531-00; GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO E OUTROS - CPF: 007.611.451-17; GP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.981.655/0001-35; GRAFICA E EDITORA UNICA LTDA - CNPJ: 00.100.727/0001-40; GUIONIDES DA ROCHA - CPF: 067.336.891-20; HELIO ANTONIO FERREIRA FILHO E HENRIQUE ANTON - CPF: 024.515.081-16; HOSPITAL NOROESTE LTDA - CNPJ: 19.423.879/0001-02; HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA - CPF: 002.947.721-20; IGOR FURTADO DE OLIVEIRA - CPF: 727.724.501-63; IMPAR PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.483.511/0001-89; INCO BRASIL LTDA - CNPJ: 34.097.287/0001-31; INDUSTRIA GOIA QUIMICA - CNPJ: 36.867.901/0001-22; IONE MARIA DE OLIVEIRA VALADARES - CPF: 056.037.301-53; IRACEMA FRANCISCA DE JESUS - CPF: 191.437.026-00; IVO ERNO HARTMANN - CPF: 166.320.441-15; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; JEAN CARLOS RAMOS DE ALMEIDA E OUTRO - CPF: 770.446.571-68; JEFFERSON DO CARMO - CPF: 034.154.381-04; JL ESTETICA CORPORAL EIRELI - ME - CNPJ: 20.286.868/0001-07; JOAO BATISTA DE MEDEIROS - CPF: 269.634.341-15; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CARRILHO - CPF: 211.233.811-00; JOAO DRIKSON GOMBAR - CPF: 707.299.641-91; JOAO PEREIRA DE QUEIROZ - CPF: 125.077.171-49; JOAO RODRIGUES PINHEIRO - CPF: 014.008.941-15; JOSE DE FARIAS FILHO E ESPOSA - CPF: 374.038.181-72; JOSE DE FATIMA ALVES - CPF: 084.146.021-34; JOSE HENRIQUE DE ARAUJO - CPF: 035.683.421-20; JOSE LEONARDO MULSER - CPF: 114.369.561-53; JOSE LEONARDO MULSER - CPF: 114.369.561-53; JOSE LEVI DA FONCECA - CPF: 010.819.001-30; JOSE MARTINEZ CAMACHO - CPF: 304.647.578-00; JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA - CPF: 876.723.591-34; JOSE MULSER FILHO - CPF: 715.065.191-72; JOSE PATRICIO DE FIGUEIREDO NETO - CPF: 743.281.668-91; JOSE SILVA SOARES NETO E KARINA ANDREIA L ROC - CPF: 591.955.841-53; JOSE VIEIRA DE QUEIROZ - CPF: 394.986.621-34; JOVINA NEVES DE OLIVEIRA - CPF: 277.299.741-34; JUNICHIRO INUTSUKA - CPF: 014.160.571-53; JURANDY PIRES FERREIRA - CPF: 095.784.551-00; JURANDY PIRES FERREIRA - CPF:

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

NASCIMENTO - CPF: 360.145.911-68; MARIA DALVA DE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 396.852.501-97; MARIA DAS DORES CORREIA - CPF: 051.624.518-00; MARIA DE FATIMA PIMENTEL MAGALHAES - CPF: 048.293.268-67; MARIA DIRCE DOMINGUES - CPF: 148.931.691-49; MARIA REZENDE DE SOUZA - CPF: 448.871.241-04; MARLI ROVAGNOL MOURA LEAL - CPF: 307.798.471-72; MAURILIO JUNIO VIEIRA DA SILVA - CPF: 980.115.451-91; MAURINA PORCINA DOS SANTOS - CPF: 649.906.641-91; MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 04.904.352/0001-22; MIQUEIAS PAULSEN FERRAZ - CPF: 414.693.641-15; MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 05.762.995/0001-41; MULTIPLIC IMOVEIS LTDA - CNPJ: 15.998.503/0001-75; NAGIB ELIAS DE SOUZA REIS - CPF: 347.643.051-00; OLIVEIRA PIMENTA DIAS - CPF: 012.689.021-87; ONE PARK ESTACIONAMENTO LTDA - CNPJ: 08.771.142/0005-98; ONEIDE ALVES RIBEIRO DA SILVA - CPF: 598.567.931-49; ONEIDE SILVA E OUTROS - CPF: 196.155.901-34; ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS - CPF: 020.204.401-72; ORIZOMAR ARAUJO SIQUEIRA E OUTRO - CPF: 040.148.041-00; OSVALDO LOPES BARBOSA - CPF: 127.495.081-34; PATRICIA BATISTA SANTOS - CPF: 994.338.501-49; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTRO - CPF: 454.594.871-53; PEDRO NUNES FERREIRA - CPF: 005.035.921-53; RAUL SEABRA JUNIOR - CPF: 166.913.261-72; REGINALDO AYRES DA SILVA - CPF: 802.982.301-00; REINALDO CARVELO CARVALHO - CPF: 068.248.621-34; RENATO NASCIMENTO ARAUJO EIRELI - ME - CNPJ: 28.133.389/0001-62; ROBERTO SOUZA - CPF: 379.344.571-20; RODOARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.543.529/0001-14; RODRIGO LEITE DE SOUSA E OUTRO - CPF: 533.015.361-15; RODRIGO ROSA MACHADO - CPF: 853.221.481-91; RONALDO MOURA LEAL E ESPOSA - CPF: 307.798.471-72; SAHIDE MIGUEL DAHER - CPF: 004.292.791-91; SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 01.437.995/0001-15; SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 589.858.241-04; SIMAO JUNIO HABREHOSA DE FREITAS - CPF: 370.322.591-20; SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA -GOIA - CNPJ: 08.847.602/0001-90; SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIAN - CNPJ: 08.847.602/0001-90; T A REPRESENTACAO LTDA - ME - CNPJ: 10.487.914/0001-82; TAYRONE DE MARTINO GOMES - CPF: 995.198.871-72; TEREZA PADUA ABRAO - CPF: 716.230.271-87; TEREZA PADUA ABRAO - CPF: 716.230.271-87; TEREZA PADUA ABRAO - CPF: 716.230.271-87; THIAGO JABER RIOS - CPF: 012.435.261-81; TRATERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 33.582.560/0001-50; TULIO DE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ARAUJO CAETANO - CPF: 031.654.701-89; TULIO DE ARAUJO CAETANO - CPF: 031.654.701-89; TULIO DE ARAUJO CAETANO - CPF: 031.654.701-89; ULYSSES CALACA GERALDINI - CPF: 211.231.361-49; VALDIVINO PEREIRA CASSIANO - CPF: 303.165.611-34; VALDIVINO PEREIRA CASSIANO - CPF: 303.165.611-34; VALMIR PORFIRIO RIBEIRO - CPF: 253.754.821-34; VECIA MARIA DE MORAIS JORGE - CPF: 323.515.931-20; VICENTE CAMILO MAXIMO - CPF: 061.959.036-04; VINICIUS HAYASHIDA CARNEIRO DO PRADO - CPF: 032.826.101-73; WALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 083.421.991-34; WALDOMIRO GALVAO DA SILVAA - CPF: 076.866.251-68; WANDERLEI MARIANO SILVA - CPF: 464.094.241-91; WILMA VENANCIO GUIMARAES - CPF: 307.649.551-87; WV ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS LTDA - CNPJ: 00.294.343/0001-06; WV ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS LTDA - CNPJ: 00.294.343/0001-06; ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.149.146/0001-04. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de agosto de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3643/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008282-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1669/2023, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ELIZABETE FERREIRA MARTINS**, matrícula Funcional nº 1148699-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2207845** e o código CRC **A679DC45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3669, 04 DE AGOSTO DE 2023

Designa Gestora e Fiscal do Contrato nº 024/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000016555-7.

CONSIDERANDO o Contrato nº 024/2020, Processos Eletrônicos - BEE nº 15545/2019 e 26842/2020, firmado entre MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, como gestora e fiscal do Contrato supracitado, os seguintes servidores:

CHRISTINA AUGUSTA SIMIEMA DE OLIVEIRA (GESTORA), matrícula nº 1547976, CPF nº 360.552.391-91, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial, da Secretaria Municipal de Esportes.

NILTON PEREIRA DA SILVA (FISCAL), Matrícula 507946, CPF nº 494.309.201-20, Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOR DAMACENA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 08/08/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2242610** e o código CRC **4B09C973**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023.

PROCESSO: 22.5.000014710-5

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONSIGNATÁRIA: FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

OBJETO:

A contratação por Credenciamento de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para Concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Goiânia, em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto Municipal nº 1587 de 19 de junho de 2019, Portaria nº 343/2017–SEMAD e suas alterações.

Averbação de consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto à **CONSIGNATÁRIA**, em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto Municipal nº 1587 de 19 de junho de 2019, e Portaria nº 343/2017–SEMAD e suas alterações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria nº 0343/2017 SEMAD e suas alterações, e de acordo com as normas do Sistema Financeiro Nacional e regido pelas cláusulas e condições que seguem

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 08/08/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2222685** e o código CRC **E11258F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2023

PROCESSO: 23.5.000033468-5

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: BANCO PAN S.A.

OBJETO: Concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, aos servidores ativos estatutário ou comissionado ou empregados celetistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), sem quaisquer ônus ou encargos ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria nº 0343/2017 SEMAD e suas alterações, e de acordo com as normas do Sistema Financeiro Nacional e regido pelas cláusulas e condições que seguem.

VIGÊNCIA: A vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 08/08/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2246813** e o código CRC **A5ABB3E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 391, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
– CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do [Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.664.381-2/2021](#), em atenção ao Despacho CRG n.º 083/2021, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 8.178.190-7/2020 (1928998, fls. 29);

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.664.381-2/2021 em processo SEI n.º 23.7.000002843-7, conforme [Certidão n.º 214/2023](#);

Considerando o [Despacho n.º 371/2023](#), emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002843-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251239** e o código CRC **822F2682**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002843-7

SEI Nº 2251239v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 392, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, Inciso VII do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002844-5, em atenção ao Despacho CRG n.º 633/2021 (fls. 53), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no Processo administrativo físico n.º 7.774.762-1/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.954.262-6/2022 em processo SEI n.º 23.7.000002844-5, conforme Certidão n.º 217 (1929401);

Considerando o Despacho n.º 372/2023 (2223403) emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002844-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/08/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251258** e o código CRC **257B00B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002844-5

SEI Nº 2251258v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 393, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
– CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003156-0, em atenção ao Despacho CRG n.º 070/2020 (fls.162), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo Físico n.º 74811221/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 82884254/2020 em processo SEI n.º 23.7.000003156-0, conforme Certidão n.º 270 (2024172);

Considerando o Despacho n.º 370/2023 (2222664), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo sei n.º 23.7.000003156-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003156-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251463** e o código CRC **BAA7B66D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003156-0

SEI Nº 2251463v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 394, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar – CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 23.7.000003073-3, em atenção ao Despacho n.º 151/2021 (fls. 24), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo Físico n.º 79768995/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 87334040/2021 em Processo SEI n.º 23.7.000003073-3, conforme Certidão n.º 248 (1989963);

Considerando o Despacho n.º 368/2023 (2222106) emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 23.7.000003073-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003073-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/08/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251749** e o código CRC **BC8B2BA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003073-3

SEI Nº 2251749v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 395, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do [Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.584.801-1/2021](#), em atenção aos Vistos em Inspeção Final SIND n.º 014/2021, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.842.719-1/2019 (1989723, fls. 194/197);

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.584.801-1/2021 em processo SEI n.º 23.7.000003070-9, conforme [Certidão n.º 247/2023](#);

Considerando o [Despacho n.º 366/2023](#) emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003070-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/08/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251873** e o código CRC **AA5C3D64**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003070-9

SEI Nº 2251873v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 396, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
– CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002848-8, em atenção ao Despacho CRG n.º 310/2021 (fls. 61), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo físico n.º 8.295.179-2/2020;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.840.827-6/2021 em processo SEI n.º 23.7.000002848-8, conforme Certidão n.º 218 (1929815)

Considerando o Despacho n.º 374/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município (2223810).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002848-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2252049** e o código CRC **52B05C9E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002848-8

SEI Nº 2252049v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 397, 07 DE AGOSTO DE 2023

Sobrestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 2439, de 18 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão;

Considerando o Memorando nº 83/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Processo 23.7.000003780-0, que solicita o sobrestamento dos prazos de Processos Administrativos Disciplinares até o retorno de diligências para instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o andamento dos Processos Administrativos Disciplinares SEI n.ºs 22.4.000001081-5, 23.7.000001287-5 e 23.7.000001722-2, até que haja respostas às diligências nos Processos n.ºs 23.7.000002891-7, 23.7.000003322-8 e 23.7.000001880-6, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/08/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2253325** e o código CRC **9576D588**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 400, 08 DE AGOSTO DE 2023

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 173/2023, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001646-3, prorrogada pela Portaria n.º 262/2023;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 116/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 23.7.000003820-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 23.7.000001646-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

- Janaine Borges da Silva Santos	matrícula nº 634492-01	Presidente
- Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula nº 594407-01	Vogal
- Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula nº 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2257879** e o código CRC **4DFD3F59**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003820-3

SEI Nº 2257879v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 401, 08 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando Memorando n.º 114/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, constante no Processo SEI n.º 23.7.000003816-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 266/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.00000632-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 08/08/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08/08/2023

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2258480** e o código CRC **3DFE2185**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 402, 08 DE AGOSTO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003850-5, em atenção ao Despacho CRG n.º 106/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000005424-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003850-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2258597** e o código CRC **453EBCB4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003850-5

SEI Nº 2258597v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 403, 08 DE AGOSTO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003865-3, no SEI, em atenção ao Despacho CRG n.º367/2023, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.20.000000425-4;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003865-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2262307** e o código CRC **8B5513D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003865-3

SEI Nº 2262307v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 32/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, os servidores **Cesar Pereira Martins, Processo 23.7.000002842-9, Mario Fagundes Neto, Processo 23.7.000003075-0 e Marcos Vinicius Freire dos Santos, Processo 23.7.000003074-1**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 24/08/2023, às 9:00h, dia 29/08/2023, às 9:00h e 14:30h, respectivamente**, para prestarem suas declarações.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2253560** e o código CRC **540CD84D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 58/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000001379-6, **ÉPOCA CONSTRUTORA LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 556/2023 – PPI/PGM (2257160) e do Despacho 603 Coord.Tec.UEP (2227581).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/08/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2258868** e o código CRC **13C4715B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

EXTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2022**

Contratantes: Município de Goiânia - GO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, e empresa LC TENDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 35.067.125/0001-13.

Fundamento: Despacho Gabinete do Secretário GAB n.º 2.364/2023, Edital Pregão Eletrônico n.º 010/2022 – SRP, Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 65 § 1, da Lei Federal n.º 8.666/1993, Processo SEI 23.8.000002757-8.

Cláusula Primeira – Do Prazo de Vigência:

1.1. Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o Contrato 24/2022, a partir de **12 de Julho de 2023**, podendo ser aditivado conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 010/2022 – SRP, e Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo de 25% do Quantitativo do Objeto do Contrato

2.1. Fica aditado o Contrato n.º 24/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do Art. 65º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, em 25% (vinte e cinco por cento).

Cláusula Terceira – Do Preço

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.480.440,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n.º 202337010024**.

Cláusula Quinta – Apreciação da CGM e Cadastro no TCM

5.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Município do Estado de Goiás – TCM/GO.

DIOGO FRANCO
Secretário da SEDEC

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em
09/08/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2260579 e o código CRC **CAAC8013**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000002757-8

SEI Nº 2260579v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 348, 09 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidora para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando que o instituto da designação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

Considerando que o princípio da eficiência deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à competência do Secretário Municipal de Educação durante sua ausência temporária, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva, Matrícula Funcional nº 1551515-01, para receber, em nome do Secretário Municipal de Educação, os Mandados de Notificação e Intimação expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 2º Ficam os atos praticados pela servidora designada no art. 1º, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências objeto desta designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/08/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2273766** e o código CRC **5C6EF17D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 222, DE 27 DE JULHO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Despesa, decorrente do processo SEI nº 22.29.00008, os servidores que se especificam

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 330/2023, (2183671) da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000026685-8, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo por Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF), Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (CRASPI), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e demais serviços de fisioterapia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, das despesas decorrente do processo SEI nº. 22.29.000026685-8, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, das despesas decorrentes do processo supracitado, o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº **1441264-04**, CPF nº **038.187.671-30** ocupante do cargo: Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 27 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2185712** e o código CRC **97933B15**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 229, 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 337/2022, que Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - SRP, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº. 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - SRP que tem como objeto a aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde do município de Goiânia;

Considerando Despacho nº 858/2023 da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 337/2022, publicada na Edição nº 7947 de 21 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº. 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº 1441264, CPF nº 038.187.671-30, ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.”

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 337/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2237253** e o código CRC **84448360**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029883-6

SEI Nº 2237253v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria 41/2023, que designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrente do processo BEE n.º 48813, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 858/2023 (2235140), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº 1441264, CPF nº 038.187.671-30, ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.**”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 41/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2238491** e o código CRC **C9CB65DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029883-6

SEI Nº 2238491v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 231, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria 329/2022, que designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, de aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000007363-4, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000007363-4, Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses

Considerando a Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº.858/2023 (2235140), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 329/2022, publicada na Edição nº 7943, de 15 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº **1441264**, CPF nº 038.187.671-30, ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor e Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº 042/2022, nº 043/2022, nº 044/2022, nº 045/2022, nº 046/2022, nº 047/2022, nº 048/2022, nº 049/2022 e nº 050/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, de aquisição de Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000007363-4”.

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 329/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 09/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2238984** e o código CRC **AE6A01C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029883-6

SEI Nº 2238984v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria 21/2023, que designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000020576-0, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atendimento dos usuários que possuem processos administrativos e/ou mandados judiciais na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses;

Considerando a Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 858/2023 (2235140), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 1441264, CPF nº 038.187.671-30, ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0.”**

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 21/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2239168** e o código CRC **FE32E210**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029883-6

SEI Nº 2239168v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 233, 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 201/2022 Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2022, referente ao Processo BEE nº 46000, o servidor a que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho 858/2023 (2235140), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo BEE 46000, Pregão Eletrônico nº. 001/2022 SRP-SAÚDE, que trata da aquisição de itens de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 201/2022, publicada na Edição nº 7886 de 16 de setembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº **1441264**, CPF nº 038.187.671-30, ocupante do cargo de Coordenador do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL** das Atas de Registro de Preços nsº 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2022, referentes ao Processo BEE n.º 46000.”

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 201/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2239426** e o código CRC **E46405C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029883-6

SEI Nº 2239426v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 146/2023, aue designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 23.29.000012468-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 858/2023, (2235140) da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 23.29.000012468-4, que tem por objeto a adesão a ata de registro de preços da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Pregão Eletrônico nº. 44/2021, visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 146/2023, publicada na Edição nº 8053 de 25 de maio de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Designar como Fiscal do processo supracitado, o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 1441264, CPF nº 038.187.671-30, ocupante do cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**".*

Art. 2º Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 146/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 08/08/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2241551** e o código CRC **82FE06AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 236, 09 DE AGOSTO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000026685-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 330/2023, (2183671) da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000026685-8, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo por Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia (CROF), Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (CRASPI), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e demais serviços de fisioterapia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, das despesas decorrente do processo SEI nº. 22.29.000026685-8, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, das despesas decorrentes do processo supracitado, o servidor **GEYZON GONÇALVES DE MELO**, matrícula nº **1441264-04**, CPF nº **038.187.671-30** ocupante do cargo: Coordenador do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro**, **Chefe de Gabinete**, em 09/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2265555** e o código CRC **0D5ECCAE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Processo SEI nº: 23.12.000000094-5

Assunto: Termo de Referência para locação de imóvel

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 077/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 386/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e **SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, para locação do imóvel situado à Rua 03 esquina com a Rua 09, quadra 21 lotes 21/23, e lojas 10 e 12, Setor Central na Galeria Cine Ouro – Goiânia/GO, para o funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO**, no valor de **R\$ 332.841,72 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000000094-5.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **04 (quatro)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 951, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 233/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 547/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002790-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Iêda Regina Carmo**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, matrícula n.º 1116703-01, CPF n.º 307.557.511-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	28.02.2010 a 08.01.2012	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias**, líquido e efetivo serviço público serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2256530** e o código CRC **9142C5F7**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 952, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.29.000021414-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Neuda Lina Vieira de Moraes**, matrícula nº 223964-01, inscrita no CPF sob o n.º 247.294.771-20, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.587,35** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.152,41** (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 717,47** (setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2257487** e o código CRC **DC897A1C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 953, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 231/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 543/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.24.000013460-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Francielly Netto Rocha**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, matrícula n.º 1055801-04, CPF nº 998.954.391-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	10.09.2010 a 06.10.2010	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias
02	10.10.2010 a 28.01.2011	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias**, líquidos de efetivo serviço público prestado ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	03.12.2001 a 10.01.2002	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 08 (oito) dias
02	01.11.2002 a 12.03.2004	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias
03	01.08.2007 a 31.12.2007	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
04	01.08.2008 a 16.03.2009	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias
05	01.04.2009 a 30.06.2010	01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, líquidos de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2258075** e o código CRC **3374E55B**.

Avenida B, nº 155
 - Bairro Setor Oeste
 CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 954, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000002600-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Elizabeth Carvalho do Vale**, matrícula nº 465836-01, inscrita no CPF sob o nº 253.755.391-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.507,92** (quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.803,17** (um mil, oitocentos e três reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.126,98** (um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2258460** e o código CRC **82D2D7B0**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 955, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.29.000009341-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Lucia Maria de Almeida e Silva**, matrícula nº 232807-01, inscrita no CPF sob o n.º 659.642.411-15, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.928,49** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.157,09** (um mil, cento e cinquenta sete reais e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2258659** e o código CRC **CC8CCD56**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 956, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000005528-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria de Jesus Fernandes dos Santos**, matrícula nº 252131-01, inscrita no CPF sob o n.º 354.742.201-97, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.830,10** (um mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 915,05** (novecentos e quinze reais e cinco centavos); e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 457,52** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2259753** e o código CRC **2C95043C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 957, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI nº 23.20.000003418-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria dos Anjos de Jesus Viana**, matrícula nº 1003364-01, inscrita no CPF sob o nº 454.489.571-53, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **13,59/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 649,95** (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2259923** e o código CRC **6862FB3F**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 958, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o que mais consta do processo SEI nº 22.5.000035359-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Álvaro Pereira Tosta**, matrícula nº 701726-01, inscrito no CPF sob o nº 061.618.801-30, no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,50/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 02 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 1.656,14** (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2260103** e o código CRC **5140B15E**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 959, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.24.000006283-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Edna Aparecida da Silva**, matrícula nº 412287-01, inscrita no CPF sob o n.º 401.446.901-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.782,46** (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.869,48** (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 956,59** (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.613,06** (um mil, seiscentos e treze reais e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2260485** e o código CRC **13A30A9E**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 960, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o que mais consta no processo SEI nº 22.24.000010498-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Zélia Maria Lino Farias**, matrícula nº 193097-02, inscrita no CPF sob o nº 423.645.071-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **15,50/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 2.396,39** (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI nº 22.20.000000124-7.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 09/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2261410** e o código CRC **E7F9F789**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 886/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2145/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3020/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000005181-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2064, no valor total de **R\$ 1.104,27 (um mil cento e quatro reais e vinte e sete centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **BIOCITO ULTRASSONOGRAFIA S/S LTDA, CNPJ: 03.385.028/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2247767** e o código CRC **F6EA1A97**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 612/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1504/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3015/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003663-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1202, no valor total de **R\$ 16.269,41 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CITOMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ n.º 05.326.693/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2245498** e o código CRC **6B7371ED**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 942/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2259/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3031/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000006157-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 6380, no valor total de **R\$ 843,03 (oitocentos e quarenta e três reais e três centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA CARLOS CHAGAS LTDA. , CNPJ: 01.261.155/0001-44**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2252004** e o código CRC **FABCF09C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 597/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1464/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3024/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003434-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 15966, no valor total de **R\$ 757.659,85 (setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ: 01.586.742/0001-03**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2249132** e o código CRC **F7D9FE71**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 946/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2280/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3038/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000006219-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 638, no valor total de **R\$ 5.104,07 (cinco mil cento e quatro reais e sete centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **R & R PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA., CNPJ: 11.508.515/0001-13**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2253291** e o código CRC **05156961**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às treze horas e trinta minutos do dia 04 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima septuagésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Houve a apresentação, como titular, da conselheira Mônica Ferreira Pedroso Faria, considerando que o Vice Presidente do CFS, ex-conselheiro fiscal Weyner Alves Rosa fora nomeado para participar do CONAS (Conselho Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais), portanto, a vice-presidência deste conselho encontra-se vaga devido à posse pelo Decreto nº 1.222 de 29 de março de 2023. Colocou-se em pauta a possibilidade de nova eleição para vice-presidência nesta data, porém, não ocorreu votação favorável, pois, os conselheiros pediram maior tempo para análise. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(...)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 04 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima septuagésima sétima reunião, ordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Houve a continuidade da elaboração de minuta de Regimento Interno atualizada do CFS, porém, esta demanda foi suspensa temporariamente, tendo em vista as solicitações de auditoria externa em relação às atas e deliberações (pareceres) dos anos de 2020, 2021 e 2022, conforme processo nº 23140000031535 e respectivo processo no TCM/GO nº 05427/2022, bem como ofício do serviço de Auditoria da UFG, assinado pela Coordenadora Geral, Sra. Luana Cássia Miranda Ribeiro em 31 de março de 2023. Convoca se para nova reunião no dia onze de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às treze horas e trinta minutos do dia 11 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima septuagésima oitava reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Houve a continuidade na juntada de documentos solicitados pelas auditorias externas (tanto do TCM/GO Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto do Instituto Verbena, a serviço da auditoria da UFG – Universidade Federal de Goiás) em relação às atas e deliberações (pareceres) dos anos de 2020 a 2022, conforme processo nº 2314000031535 e respectivo processo no TCM/GO nº 05427/2022, bem como ofício do serviço de Auditoria da UFG, assinado pela Coordenadora Geral, Sra. Luana Cássia Miranda Ribeiro. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 11 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima septuagésima nona reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Houve ciência do processo nº 2250000036722, que trata da justificativa para atraso na entrega dos dados da folha de pessoal no TCM/GO, neste há o Termo de Acordo de Gestão assinado entre a prefeitura de Goiânia e a Presidência do Tribunal, pactuando um calendário para atendimento da demanda de dados para execução da transparência dos dados de da folha de pagamento de pessoal, o que requer a mudança de sistemas. Também foram lidos os autos do processo nº 22140000030886, referente às demandas sobre segurança de dados em e-mails institucionais. Houve a continuidade na juntada de documentos solicitados pelas auditorias externas (tanto do TCM/GO Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto do Instituto Verbena, à serviço da auditoria da UFG – Universidade Federal de Goiás) em relação às atas e deliberações (pareceres) dos anos de 2020 a 2022, conforme processo nº 23140000031535 e respectivo processo no TCM/GO nº 05427/2022, bem como ofício do serviço de Auditoria da UFG, assinado pela Coordenadora Gera, Sra. Luana Cássia Miranda Ribeiro. Convoca se para nova reunião no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às treze horas e trinta minutos do dia 18 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima octagésima reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Houve a reiterada solicitação das prestações de contas de 2023 (janeiro, fevereiro e março) e continuidade na juntada de documentos solicitados pelas auditorias externas (tanto do TCM/GO Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto do Instituto Verbena, a serviço da auditoria da UFG – Universidade Federal de Goiás) em relação às atas e deliberações (pareceres) dos anos de 2020 a 2022, conforme processo nº 23140000031535 e respectivo processo no TCM/GO nº 05427/2022, bem como ofício do serviço de Auditoria da UFG, assinado pela Coordenadora Geral, Sra. Luana Cássia Miranda Ribeiro. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(...)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 18 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima octagésima primeira reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Paulo Gomes Borges. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A conselheira Bruna servidora representante do SINDSAÚDE oferece seu nome como possível candidata ocupante da vice-presidência do CFS ficando assim disponibilizado para que os demais conselheiros deste conselho pudessem através do princípio da equidade lançarem de maneira igualitária suas pretensas candidaturas à vice presidência do CFS, porém, não houve consenso sobre a votação nesta data, considerando a próxima reunião como a ideal para esta votação. Houve a continuidade na juntada de documentos em atendimento a solicitação

pelas auditorias externas (tanto do TCM/GO Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto do Instituto Verbena, à serviço da auditoria da UFG – Universidade Federal de Goiás) em relação às atas e deliberações (pareceres) dos anos de 2020 a 2022, conforme processo nº 2314000031535 e respectivo processo no TCM/GO nº 05427/2022, bem como ofício do serviço de Auditoria da UFG, assinado pela Coordenadora Geral, os conselheiros também pontuaram sobre a falta de informação que ainda paira sobre os prestadores X usuários, e as recorrentes reclamações principalmente as entidades classistas acerca da dificuldade/ausência de atendimento por parte dos prestadores que alegam não estarem recebendo de forma regular os pagamentos que lhes são devidos. Convoca se para nova reunião no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às treze horas e trinta minutos do dia 25 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima octogésima segunda reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A presidenta fez a abertura do período de lançamento dos nomes dos conselheiros interessados em pleitear a vaga à Vice Presidência do CFS, e a conselheira Bruna Guimarães Isecke reforçou sua intenção ao pleito bem como fez sua exposição de motivos. Houveram indagações sobre uma possível intenção da conselheira Olindina Botelho também ter interesse na disputa pelo cargo vacante, no entanto a mesma alegou inteiro desinteresse em ocupar esse assento na chapa diretiva desta disputa eleitoral, sendo assim as alegações dora a confirmação da mesma que não tinha interesse. Sem mais indicações houve a eleição por aclamação em votação aberta e unânime. Houve a continuidade na juntada de documentos solicitados pelas auditorias externas (TCM/GO Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Instituto Verbena, a serviço da auditoria da UFG – Universidade Federal de Goiás) em relação às atas e deliberações (pareceres) dos anos de 2020 a 2022, conforme processo nº 2314000031535 e respectivo processo no TCM/GO nº 05427/2022, bem como ofício do serviço de Auditoria da UFG, assinado pela Coordenadora Geral, considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 25 de abril de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima octagésima terceira reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Paulo Gomes Borges. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Foram elaborados os documentos oficiais de caráter administrativo para o fechamento do mês de abril de 2023, com encaminhamento aos órgãos de controle externo e gestão. Convoca se para a próxima reunião no dia dois de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(...)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A EMPRESA REDEMOB CONSÓRCIO (“REDEMOB”).

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41, aqui representada pela Diretoria de Operações, infra-assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia e empresa Redemob Consórcio (“REDEMOB”), inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.509/0001-71.

Interveniente-Anuente: Município de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23.

Fundamento: O Acordo de Cooperação Técnica será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, demais atos legais e normativos aplicáveis, e pelos termos e condições estipulados na avença.

Objeto: O Acordo tem por objeto fixar os termos pelos quais o REDEMOB, enquanto consórcio operacional de empresas voltado à integração, coordenação e execução dos interesses comuns das concessionárias do SIT-RMTC, se compromete a atuar em regime de mútua cooperação com a CMTC, e estes – CMTC e REDEMOB – em apoio à Prefeitura de Goiânia, sem objetivo de lucro, na elaboração de estudos e projetos de arquitetura, na forma de um “Masterplan” urbanístico, com a finalidade de transformação da área central – ou Centro Histórico – da cidade de Goiânia, nos moldes do quanto estabelecido pela municipalidade no denominado “Programa de Revitalização do Centro de Goiânia”.

Valor: As atividades atinentes ao objeto deste Acordo serão contratadas pelo REDEMOB, às expensas deste, sem qualquer contrapartida ou qualquer espécie de ônus atribuído à CMTC ou à SEFIN ou à Prefeitura de Goiânia.

Vigência: O presente Acordo tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e a prorrogação da vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Número do Processo: 23.31.000000995-6

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações da CMTC
CONTRATANTE

ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO GALVÃO
Chefe da Advocacia Setorial da CMTC

LAYANE CRISTINA DO COUTO F. CAMPOS
Assessoria Jurídica da CMTC

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aline do Espírito Santo Ribeiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/08/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 09/08/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 09/08/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2261052** e o código CRC **4579F6FB**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do(a) Pregoeiro, designado(a) pelas Portarias 847/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:**

Modalidade	Tipo/Regime	Objeto	Data de Abertura	Hora
Pregão Eletrônico nº 028/23	Menor Preço Por Item	Aquisição de comendas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	22/08/23	09:00
Pregão Eletrônico nº 030/23-Republicação o PE nº 022/23	Menor Preço Global (obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiânia e veículos locados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	23/08/23	09:00

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524-4230. Retire e acompanhe o edital no [sítio www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia-GO, 09 de agosto de 2023.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLUBE DE ENGENHARIA DE GOIÁS, CNPJ.: 01.637.578/0001-16, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação de Licença Ambiental (Operação) nº **024/2019**. Renovação para as seguintes atividades: Atividades de clubes sociais, esportivos e similares, desenvolvida na Rua 132, Quadra Área, Lote Área, Nº 500, Setor Sul, Goiânia – GO.

ENIO DOS SANTOS REIS 95363424134, CNPJ/CPF nº 11.665.140/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lavagem, polimento e lubrificação de veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua Padre Eliezer, Quadra: QC 15, Lote: 01, s/n, Setor Conjunto Vera Cruz 1, Goiânia, GO.

GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF nº 14.286.856/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica, lanternagem ou funilaria e pintura, usinagem de peças, serviços de troca de óleo, lubrificante, serviços de suspensão, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, desenvolvida(s) Rua Damiana da Cunha, Quadra: 07A, Lote: 01, nº 150, Setor Rodoviário, Goiânia, GO.

POSTO SAFRA LTDA, CNPJ/CPF nº 51.424.440/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Prévia, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de Combustíveis para veículos automotivos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Desenvolvida(s) na (Av. /Rua) Av. Guapó, Quadra: 08, Lote: 1E, nº s/nº, Setor Bro Jardim Botânico, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

R & A MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.146/0001-78, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF, para Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas localizada na Avenida Goiás, nº 12490, Qd 17, Lt 34, R. Recanto do Bosque, cidade de Goiânia, Goiás.

SEMENTES AGRO SOL LTDA, CNPJ 02.819.309/0001-33, Torna Público que Requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Operação – LO, Para Atividade de Comercio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas, Endereço Avenida Castelo Branco, Qd. 51, Lt. 19, N. 1704, Setor Coimbra – Goiânia – Go.

SOUSA ELIAS & SOUSA MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.078.477/0001-67, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil - LAF para Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, entre outras localizada na Rua Armando de Godoy, nº 284, Qd 01 Lt 25, Setor Negrão de Lima, cidade de Goiânia, Goiás.